



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2021

“DECLARA O CORETO MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA PEDRO VIEIRA FILHO, COMO PATRIMÔNIO MATERIAL, HISTÓRICO E SOCIOCULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, PROCEDENDO O SEU TOMBAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica definitiva e integralmente tombado como patrimônio material, histórico e sociocultural do Município de São José do Calçado o Coreto Municipal situado na Praça Pedro Vieira Filho, nesta Cidade.

Parágrafo único -- Em razão do presente tombamento, fica o Poder Público Calçadense obrigado a perpetuamente manter e conservar o Coreto Municipal, de modo a preservar os seus aspectos estéticos e arquitetônicos.

Art. 2º. Nos termos do artigo 8º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.340, de 26 de dezembro de 2005, proceder-se-á a inscrição do presente tombamento no Livro de Tombo próprio e serão adotadas as medidas administrativas necessárias para que se produzam os efeitos deste.

Publicação Oficial
Publicado em 28/12/2021
[Handwritten signature]
Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

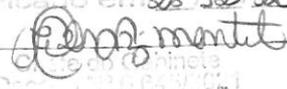
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Oficial
Publicado em 28/12/2021

Gabinete do Prefeito
Data: 28/12/2021